



Jornal Oficial

Município de Luís Gomes

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006
Alterada pela Lei Municipal Nº 272 de 19 de outubro de 2011

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - PREFEITA

ANO XIII – Nº 957 – LUÍS GOMES- RN, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 001/ 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Luís Gomes/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, autorizado pelo Decreto Municipal 052, de 17 de abril de 2018, da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito da rede municipal de Luís Gomes/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.3.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

2.3.1.1 Ser brasileiro;

2.3.1.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.3.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.3.1.4 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

2.3.1.5 Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

- ✓ Magistério completo;
- ✓ Licenciatura em pedagogia;
- ✓ Estar cursando pedagogia;

2.3.1.6 Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

2.3.1.7 Não possuir vínculo funcional ou empregatício, nem exercer cargo em comissão no âmbito do Poder Pública Municipal, Estadual e Federal.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Luís Gomes/RN através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XIII – Nº 957 – LUÍS GOMES- RN, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- ✓ **A As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes 125, Luís Gomes-RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2018, das 7h:30min às 11h00 e das 13:30 as 17h00h**

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduado ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5- DA QUANTIDADE DE TURMAS

5.1 Serão disponibilizadas 11 (onze) turmas, para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização 2018 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Luís Gomes/RN.(Zona Urbana e Zona Rural). Sendo as vagas distribuídas de acordo com a necessidade de cada escola, seguindo a especificação de quantidade de turmas e horas do Assistente de Alfabetização, como está expresso no quadro abaixo.

Escolas	Código	Localidade	Turmas	Carga horária
Escola Mul. Profº Dubas	A	Zona Urbana	03	05 h semanal
Escola Mul. Maria F. Rocha	B	Zona Urbana	02	05 h semanal
Unid. de Ensino III Hermógenes Batista	C	St. Lagoa do Mato Zona Rural	01	05 h semanal
Unid. de Ens. I Rafael Gomes de Lima	D	St. Lagoa de Pedra Zona Rural	01	05 h semanal
Unid. de Ens. IV José Paulino da Costa	E	Vila S Bernardo	02	10 h semanal
Unid. de Ens. VIII Osório Bezerra de Sousa	F	St. Pitombeiras – Zona Rural	01	05 h semanal
Unid. de Ens. X São Francisco	G	St. Carneiros – Zona Rural	01	05 h semanal

5.2 O Candidato selecionado para Assistente de Alfabetização, conforme a escola pela qual optou, poderá atuar em até 08 turmas, de acordo com a disponibilidade de horário, sem ultrapassar 40 horas semanais, considerando o total de turmas disponíveis em cada escola, como está descrito no quadro acima.

5.3 A convocação dos Assistentes selecionados para as vagas descritas no quadro acima acontecerá de acordo com a disponibilização dos recursos por parte do FNDE no Caixa Escolar de cada unidade de ensino.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, instituirá Comissão para a Seleção Pública Simplificada dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XIII – Nº 957 – LUÍS GOMES- RN, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

6.2. A seleção se dará por **três (02) etapas** que será realizada através da **análise de Currículo** comprovado que será entregue na hora da inscrição e **prova de conhecimentos básicos** na área de alfabetização que será realizada no dia **25 de abril de 2018 às 14h na sala do Colégio Municipal Padre Osvaldo**.

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

6.4. A **prova pontuará no máximo 10 pontos**. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (**máximo de 20 pontos**).

6.5 A seleção será conduzida por uma comissão constituída por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação: Gestor, Supervisor, Professor alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Luís Gomes/RN.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.7. O resultado será organizado e publicado em **30 de abril** de 2018 no site: **Jornal oficial.luisgomes.rn.gov.br** e no site: **luisgomes.rn.gov.br** da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, por ordem de classificação.

6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN.

6.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 e 5.3. deste edital.

7.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DO RESSARCIMENTO

8.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:

8.2 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários, sendo 05 (cinco horas semanal em cada turma);

II- R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para 10 horas trabalhadas semanalmente na turma, conforme está descrito no item 6.1 deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável 10 h e não vulnerável 05 h), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes, RN, 19 de abril de 2018.

Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018

Maria Missilene de Souza Bernardo

Graciene Cavalcante de Araújo

Ana Kaliane da Costa

Maria Sandra Freire

Maria do Socorro Bento

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Mul. de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
C.N.P.J. 06.886.364/0001-12 - E-mail: Sec.educacaolg@yahoo.com.br
Rua: Prefeito Francisco Fontes 125 – Centro – CEP 59.940-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via Comissão	
NOME COMPLETO	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO	
TELEFONE	E-MAIL
DEFICIENTE SIM () NÃO ()	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
BS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código pleiteado conforme descrito no quadro de vagas (turmas) específicas 5.1, do Edital 001/2018.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital de Processo Simplificado de nº 001/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Luis Gomes/RN _____/_____/_____	Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
C.N.P.J. 06.886.364/0001-12
Rua: Prefeito Francisco Fontes 125 – Centro – CEP 59.940-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via do Candidato	
NOME COMPLETO	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº
CARGO PLEITEADO	
CÓDIGO: _____	
OBSERVAÇÃO	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no Site da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Site: luisgomes.rn.gov.br	
_____ / _____ / _____	_____
Local	Data
	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
C.N.P.J. 06.886.364/0001-12. E-mail: Sec.educacaolg@yahoo.com.br
Rua: Prefeito Francisco Fontes 125 – Centro – CEP 59.940-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO III

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

_____, _____, _____
Nome Estado Civil Profissão
_____, RG n° _____
Endereço

Vem pelo presente requerer esclarecimento sobre o indeferimento de sua inscrição de nº _____ para o cargo de _____ Código _____ no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com organização e realização desta Comissão, para que surta seus efeitos legais.

Luís Gomes, RN _____ / _____ /2018.

Assinatura do requerente

Recebido em: _____ / _____ / _____
Assinatura do responsável pelo recebimento:

- () Defiro a proposição
() Indefiro a proposição

Observação

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN _____ de _____ de 2018.

Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XIII – Nº 957 – LUÍS GOMES- RN, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Sem matérias para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matérias para esta edição.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Periódico Oficial para publicidade dos atos oficiais e outros documentos de interesse público, criado pela Lei Municipal Nº 132 de 16 de abril de 2006.
Coordenação: Secretaria Municipal de Administração.
Endereço: Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro – Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000.
E-mail: doluisgomes@gmail.com